



Uruguaiana, 06 de dezembro de 2016.

De: Procuradora Jurídica Legislativa

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Parecer acerca do Processo Licitatório nº 015/2016, modalidade Pregão nº 09/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se o presente parecer acerca da realização do Processo Licitatório nº 015/2016, na modalidade Pregão nº09, referente a aquisição de materiais para instalações lógicas(processamento de dados).

Neste procedimento licitatório somente compareceu uma empresa interessada, sendo considerada inabilitada , pois não apresentou os itens 7.2.1, 7.2.2 b e d e seu CNPJ apresenta ramo de atividade econômica incompatível com o objeto licitado. Por este motivo a licitação foi considerada fracassada.

Uma “licitação fracassada”, refere-se ao procedimento licitatório no qual houve participantes, mas que não foram classificados/habilitados, por não atenderem às exigências do edital, não havendo licitantes aptos.

Pelo elencado no presente parecer, entendo que para o caso em questão, se houver



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeirosboliveira



interesse da administração na aquisição destes materiais, a solução seria a abertura de um novo certame.

É o presente parecer, o qual encaminho para vossa análise e aprovação.

Respeitosamente,

Bruna Bellagamba de Oliveira
Bruna Bellagamba de Oliveira

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/RS 75.244

*DE ACORDO COM O
PARECER DA PROCURADORIA,
DETERMINO A REPETIÇÃO
DA LICITAÇÃO, EM 07/12/16.*

Câmara Municipal de Uruguaiana

Adalberto Silva
Ver Adalberto Silva
Presidente

*ME CONSIDERO A DECISÃO, E
DETERMINO O ARQUIVAMENTO
DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DO IMINENTE
TÉRMINO DO ATUAL EXERCÍCIO.
EM 13/12/16.*

Câmara Municipal de Uruguaiana

Adalberto Silva
Ver Adalberto Silva
Presidente